

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 263 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA: ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 45.110.319/0001-08
Nº DO PROCESSO: 50500.146301/2010-04
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 45.110.319/0001-08
Nº DO PROCESSO: 50500.146301/2010-04
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 45.110.319/0001-08
Nº DO PROCESSO: 50500.146301/2010-04
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: NOBREZA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 72.453.939/0001-12
Nº DO PROCESSO: 50500.146742/2010-06
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas – Substituto